



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN.
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



LEI Nº 821/2020.

Dispõe sobre a proibição de uso de agrotóxicos à base de neonicotinóide no Município de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN decreta:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, a fabricação, comercialização, manuseio e utilização de agrotóxicos à base de neonicotinóide.

Art. 2º A prática das condutas vedadas nesta Lei sujeitará os responsáveis às punições que serão estabelecidas pelo Poder Executivo em regramento próprio.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi – RN, em 27 de outubro de 2020.

Assinatura